

CONTRA REAJUSTE EM DÓLAR

Adauto Cruz



Calheiros e Coutinho com representantes das empresas de leasing: sem acordo, governo decidiu fechar o cerco

para a correção das prestações atualmente reajustadas pela variação cambial (ou seja, pela cotação da moeda norte-americana, que tem se valorizado em relação ao real diariamente).

O secretário de Direito Econômico do ministério, Ruy Coutinho, disse que o processo foi a única forma encontrada para obrigar as empresas que venderam bens corrigidos pela cotação do dólar a renegociar os contratos com os consumidores. "Queríamos uma saída negociada, mas não foi possível", lamentou

Coutinho, que aconselha os consumidores a recorrerem ao pagamento em consignação para evitar que seus nomes sejam incluídos no Serviço de Proteção ao Crédito (*veja quadro ao lado*).

Representantes da Associação Brasileira de Empresas de Leasing (Abel) estiveram ontem no Ministério da Justiça para dizer não à proposta feita pelo ministro Renan Calheiros no último dia 3, que tinha como principais pontos a manutenção da cotação do dólar a R\$ 1,21 para as prestações de janeiro, feve-

reiro, março e abril e o aumento do número de mensalidades do contrato para não "enforcar" as finanças dos compradores.

A Abel argumentou que só poderia manter a cotação de R\$ 1,45 até abril e que não aceitaria aumentar o número de prestações. Ou seja, diluiria a diferença de cotação do período janeiro/abril nas prestações que ainda restam, mesmo que o valor desafie a capacidade de pagamento do consumidor. O presidente da Abel, Antonio Bornia, não quis dar entrevista.

SAIBA COMO FAZER UM CONTRATO

■ Negocie com a empresa e só aceite modificações no contrato se tiver certeza de que poderá pagar as prestações. Tente congelar a cotação do dólar em R\$ 1,21 (igual a de 31 de dezembro de 1998) por algum tempo (seis meses, por exemplo) para pagar a diferença em prestações adicionais, na esperança de que após este período haja uma queda do dólar, capaz de tornar menos salgadas as futuras parcelas. Um exemplo: quem tem uma prestação de US\$ 500 seria obrigado a desembolsar ontem cerca de R\$ 975 (com o dólar a R\$ 1,92), quando usualmente pagaria R\$ 605 (com o dólar a R\$ 1,21). Com o congelamento, este valor seria mantido por seis meses e a diferença de cotação (R\$ 370 por mês, caso fosse mantida a cotação de R\$ 1,92) se transformaria em outras três prestações de R\$ 740, por exemplo.

■ Se não houver acordo, a melhor alternativa é dar início ao processo administrativo de consignação de pagamento e, se for necessário, ao processo de depósito judicial. Estes são os dois mecanismos mais eficientes para evitar que o consumidor fique inadimplente e seja negativado no SPC. O primeiro passo é fazer o cálculo de quanto seria a prestação se fosse utilizado o INPC como índice de correção. No caso de uma prestação de US\$ 500 (R\$ 605), bastaria aplicar o INPC do mês correspondente à prestação. Para janeiro, a expectativa é de um INPC de 0,8% a 1%, a ser anunciado entre o dia 10 e 15 deste mês. Neste caso, a prestação de R\$ 605 subiria para R\$ 611,05 (com um INPC de 1%). Feito o cálculo, basta ir

a qualquer banco estadual ou federal, preencher um formulário especial de abertura de conta para consignação em pagamento em nome do credor e aguardar dez dias. Se o credor retirar o dinheiro, significa que aceitou a forma de pagamento.

■ Se, depois deste prazo, o dinheiro ainda permanecer na conta, é sinal de que a empresa se recusou a receber a prestação calculada desta forma. Neste caso, a alternativa é procurar um advogado para abrir uma ação para consignação de pagamento, conhecida popularmente como depósito em juízo. Na ação, o advogado alegará que seu cliente está sendo lesado por cláusulas contratuais abusivas, pedirá a adoção do INPC como índice de correção e solicitará permissão para pagar as prestações corrigidas por este índice até decisão preliminar da Justiça sobre a pendência, que pode levar vários meses.

■ Os órgãos de defesa do consumidor aconselham a quem tem prestações corrigidas pela variação cambial a esperar mais alguns dias para renegociar seus contratos de leasing. Isso porque estão em análise ações que pedem a adoção do INPC e, a qualquer instante, pode ser concedida pela Justiça uma medida liminar derrubando contratos corrigidos pelo dólar. O respaldo legal a favor dos compradores está no artigo 6º do Código de Defesa do Consumidor, que garante a alteração das cláusulas de um contrato que, por algum motivo, tenha elevado o custo para o consumidor em níveis muito acima do previsto.

Lauro Rutkowski
Da equipe do **Correio**